



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 106/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 71/2009, QUE TRATA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 7º da Lei nº 71, de 30 de outubro de 2009, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: Urgente.

Atividades:

- 6.003 – Manter o Repasse de Subvenções à Creche Pingo de Gente;
- 2.069 – Manter o Repasse de Subvenções a APMI;
- 2.070 – Manter o Repasse de Subvenções a APMI;
- 2.072 – Manter o Repasse de Subvenções a APAE;
- 1.030 – Pavimentação com Tratamento Superficial Simples;
- 1.031 – Aquisição de Terreno Parque Industrial;
- 1.032 – Aquisição de Terreno para Construção Garagem Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal